

A N E X O I

ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE DIREÇÃO OU ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

GRUPOS	NÍVEIS	VENCIMENTO MENSAL	REPRESENTAÇÃO MENSAL
a) DIREÇÃO E AS SESSORAMENTO SUPERIORES	CD-DAS-6	20.000,00	60%
	CD-DAS-5	18.000,00	55%
	CD-DAS-4	17.000,00	50%
	CD-DAS-3	14.500,00	45%
	CD-DAS-2	13.000,00	35%
	CD-DAS-1	11.000,00	20%
b) DIREÇÃO E AS SISTÊNCIA IN TERMEDIÁRIAS	NÍVEIS	VALOR MENSAL DE GRATIFICA ÇÃO	
	Correlação com categorias de nível superior		
	CD-DAI-3	2.500,00	-
	CD-DAI-2	1.900,00	-
	CD-DAI-1	1.500,00	-
	Correlação com categorias de nível médio		
	CD-DAI-3	1.500,00	-
	CD-DAI-2	1.300,00	-
	CD-DAI-1	1.000,00	-

A N E X O I I

ESCALA DE VENCIMENTOS E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS DOS CARGOS
EFETIVOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Valor mensal de vencimento Cr\$	Referências	Valor mensal de vencimento Cr\$	Referências	Valor mensal de vencimento Cr\$	Referências
13.313,00	57	3.745,00	31	1.053,00	5
12.678,00	56	3.565,00	30	1.003,00	4
12.075,00	55	3.395,00	29	956,00	3
11.501,00	54	3.233,00	28	911,00	2
10.953,00	53	3.078,00	27	868,00	1
10.432,00	52	2.932,00	26		
9.934,00	51	2.792,00	25		
9.461,00	50	2.659,00	24		
9.011,00	49	2.532,00	23		
8.582,00	48	2.412,00	22		
8.173,00	47	2.297,00	21		
7.783,00	46	2.187,00	20		
7.412,00	45	2.083,00	19		
7.060,00	44	1.985,00	18		
6.723,00	43	1.891,00	17		
6.403,00	42	1.801,00	16		
6.098,00	41	1.716,00	15		
5.807,00	40	1.634,00	14		
5.531,00	39	1.556,00	13		
5.267,00	38	1.482,00	12		
5.018,00	37	1.411,00	11		
4.778,00	36	1.345,00	10		
4.551,00	35	1.281,00	9		
4.335,00	34	1.219,00	8		
4.128,00	33	1.160,00	7		
3.932,00	32	1.106,00	6		

A N E X O I I I

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS

GRUPOS	Categorias Funcionais	CÓDIGO	Referências de Vencimento
APOIO LEGISLATIVO (CD-AL-010)	a) Técnico Legislativo	CD-AL-011	Classe especial - de 54 a 57 Classe "C" - de 49 a 53 Classe "B" - de 44 a 48 Classe "A" - de 39 a 43
	b) Taquígrafo Legislativo	CD-AL-013	
	c) Assistente Legislativo	CD-AL-012	Classe especial - 42 e 43 Classe "C" - de 35 a 41 Classe "B" - de 31 a 34 Classe "A" - de 26 a 30
	d) Agente de Segurança Legislativa	CD-AL-015	Classe especial - 42 e 43 Classe "D" - de 35 a 41 Classe "C" - de 31 a 34 Classe "B" - de 26 a 30 Classe "A" - de 21 a 25
	e) Assistente de Plenário	CD-AL-014	Classe especial - de 35 a 37 Classe "D" - de 31 a 34 Classe "C" - de 26 a 30 Classe "B" - de 22 a 25 Classe "A" - de 18 a 21

A N E X O III (continuação)

GRUPOS	Categorias Funcionais	CÓDIGO	Referências de Vencimento
SERVIÇOS AUXILIARES (CD-SA-800)	a) Agente Administrativo	CD-SA-801	Classe especial - de 37 a 39 Classe "C" - de 32 a 36 Classe "B" - de 28 a 31 Classe "A" - de 24 a 27
	b) Datilógrafo	CD-SA-802	Classe especial - de 28 a 30 Classe "B" - de 24 a 27 Classe "A" - de 16 a 23
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (CD-TP-1200)	a) Motorista Oficial	CD-TP-1201	Classe especial - de 21 a 25 Classe "B" - de 16 a 20 Classe "A" - de 11 a 15
	b) Agente de Portaria	CD-TP-1202	Classe especial - de 18 a 20 Classe "C" - de 13 a 17 Classe "B" - de 7 a 12 Classe "A" - de 1 a 6
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (CD-NS-900)	a) Engenheiro Arquiteto	CD-NS-916 CD-NS-917	Classe especial - de 54 a 57 Classe "C" - de 49 a 53 Classe "B" - de 44 a 48 Classe "A" - de 37 a 43
	Técnico de Administração	CD-NS-923	Classe "A" - de 37 a 43
	b) Farmacêutico	CD-NS-908	Classe especial - de 54 a 57 Classe "B" - de 46 a 53 Classe "A" - de 37 a 45
	c) Médico (jornada de 6 hs)	CD-NS-901	Classe "C" - de 50 a 53 Classe "B" - de 47 a 49 Classe "A" - de 43 a 46

ANEXO III (continuação)

GRUPOS	Categorias Funcionais	CÓDIGO	Referências de Vencimento
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (CD-NS-900)	d) Técnico em Reabilitação	CD-NS-906	Classe especial - de 51 a 53 Classe "B" - de 42 a 50 Classe "A" - de 33 a 41
	e) Enfermeiro	CD-NS-904	Classe especial - de 51 a 53 Classe "B" - de 43 a 50 Classe "A" - de 33 a 42
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (CD-NM-1000)	a) Agente de Comunicação Social Agente de Serviços Complementares Auxiliar de Enfermagem Desenhista Técnico de Contabilidade	CD-NM-1032 CD-NM-1004 CD-NM-1001 CD-NM-1014 CD-NM-1042	Classe especial - de 37 a 39 Classe "B" - de 31 a 36 Classe "A" - de 24 a 30
	b) Técnico em Radiologia	CD-NM-1003	Classe especial - de 33 a 35 Classe "B" - de 30 a 32 Classe "A" - de 24 a 29
	c) Agente de Mecanização de Apoio	CD-NM-1043	Classe especial - de 37 a 39 Classe "C" - de 32 a 36 Classe "B" - de 26 a 31 Classe "A" - de 19 a 25
	d) Auxiliar em Assuntos Culturais (jornada de 8 hs.)	CD-NM-1026	Classe especial - de 37 a 39 Classe "C" - de 30 a 36 Classe "B" - de 22 a 29 Classe "A" - de 13 a 21
	e) Telefonista	CD-NM-1044	Classe especial - de 24 a 26 Classe "B" - de 19 a 23 Classe "A" - de 11 a 18

ANEXO III (continuação)

GRUPOS	Categorias Funcionais	CÓDIGO	Referências de Vencimento
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (CD-NM-1000)	f) Agente de Telecomunicações e Eletricidade	CD-NM-1027	Classe especial - de 37 a 39 Classe "D" - de 32 a 36 Classe "C" - de 27 a 31 Classe "B" - de 20 a 26 Classe "A" - de 12 a 19
	g) Agente de Serviços de Engenharia	CD-NM-1013	Classe especial - de 37 a 39 Classe "D" - de 30 a 36 Classe "C" - de 23 a 29 Classe "B" - de 14 a 22 Classe "A" - de 1 a 9
	h) Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	CD-NM-1006	Classe especial - de 31 a 33 Classe "D" - de 27 a 30 Classe "C" - de 21 a 26 Classe "B" - de 10 a 16 Classe "A" - de 2 a 9
	i) Técnico de Laboratório (jornada de 8 hs.)	CD-NM-1005	Classe especial - de 37 a 39 Classe "C" - de 32 a 36 Classe "B" - de 24 a 31 Classe "A" - de 4 a 11
	j) Agente de Cinematografia e Microfilmagem	CD-NM-1033	Classe especial - de 33 a 35 Classe "C" - de 27 a 32 Classe "B" - de 21 a 26 Classe "A" - de 4 a 12

A N E X O I V

DENOMINAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO	BASE DE CONCESSÃO E VALOR
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE	Devida aos servidores incluídos nas Categorias Funcionais de Técnico Legislativo e Taquígrafo Legislativo do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo e nas Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, sujeitando o servidor à jornada de 8 (oito) horas.	Correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento percebido pelo servidor, cessando a concessão e o pagamento com a aposentadoria, na forma estabelecida em regulamento.